



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/11/85
 POR UNANIMIDADE
 ANTEPROJETO DE LEI Nº 105785.

Súmula:- Declara de Utilidade Pública, entidade local, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.-

Art. 1º) - Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, para todos os fins legais, a " ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA " - A.P.M.I.-desta cidade, Entidade Assistencial e sem fins lucrativos, por relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 2º) - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Outubro de 1985.-

JULIO BIFON
 Prefeito Municipal-

